

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE RATEIO E PROGRAMA Nº 011/2025

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio e Programa nº 011/2025 celebrado entre o Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSID e o município de Baianópolis em 16 de abril de 2025.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato de Rateio e Programa nº 011/2025, que visa regular o apoio e custeio da equipe técnica do CONSID na implementação do programa comum de educação ambiental do oeste da Bahia denominado AFINANDO VOZES no âmbito do município subscrito, nos termos da respectiva legislação local e outras que tratam da matéria. O referido contrato foi celebrado entre o **Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID**, entidade pública, localizada na Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros – Barreiras – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.954.809/0001-18 neste ato representada por seu Presidente o Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, Presidente do CONSID, inscrito no CPF: nº [REDACTED] e do outro lado o município de **Baianópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Praça Municipal, nº 10 — Centro — Baianópolis - Ba — CEP 47.830-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.413/0001-31, representado pelo Sr. **WEUBE FEBRONIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº [REDACTED] – SSP/BA, CPF nº [REDACTED]-88, com endereço localizado no mesmo município, doravante denominado **CONSORCIADO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato ora aditado, bem como o da execução dos serviços, fica prorrogado até 16 de abril de 2027.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O Valor Total do Termo Aditivo será de **R\$: 29.064,00 (vinte e nove mil e sessenta e quatro reais)** a ser repassado ao CONSÓRCIO em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 2.422,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**, conforme descrito na Cláusula Segunda do Parágrafo Primeiro do Contrato nº 011/2025.



O pagamento mensal será necessariamente mediante débito automático e creditado na conta corrente do CONSID sob nº61.740-7 e Agência 0231-3, até o dia 10 de cada mês, com início em 10/04/2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Barreiras, 30 de março de 2026.

**JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**  
Presidente  
CONSID

**WEUBE FEBRONIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Baianópolis

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: